

Nº. 26/2020____**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.** _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

No dia dezassete de dezembro do ano dois mil e vinte, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira. _____

Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - solicitou a intervenção para pedir esclarecimento que se prende com o assunto da concessão de ocupação dos espaços do novo Mercado Municipal, relativamente a um email enviado em finais de outubro pelo cidadão João Guilherme Ramos, em que expôs as dificuldades em cumprir as exigências de inscrição na plataforma de compras públicas para concorrer aos concursos, devido aos constrangimentos burocráticos provocados pela situação de pandemia e os efeitos sobre os serviços públicos na obtenção atempada do cartão de cidadão devido e obtenção do

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução I da UOPG 3.6 - Pé de Prata e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias. _____

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APROVAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DOS CENTROS DE RIBA DE AVE E OLIVEIRA SÃO MATEUS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual reação, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara de quatro de junho de dois mil e quinze aprovar e remeter a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus à Assembleia Municipal, a qual na sua reunião

de vinte e cinco do mês de julho de dois mil e quinze deliberou por maioria aprovar a proposta; _____

A referida proposta deu origem à publicação em Diário da República, 2ª série, n.º 194, de 05 de outubro de 2015, através do Aviso n.º 11362/2015; _____

No âmbito do trabalho de campo para início da elaboração da operação de reabilitação urbana, verificou-se a necessidade de promover uma alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus, tendo a mesma sido aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezasseis e pela Assembleia Municipal na sua reunião de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezassete; _____

A alteração aos limites da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus foi publicada em Diário da República, 2ª série, com o Aviso n.º 8883/2017; _____

De acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual reação, no caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar com a aprovação em simultâneo da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca, o que sucedeu no caso da Área de Reabilitação Urbana do centro de Riba d’Ave e do centro de Oliveira São Mateus; _____

Com os trabalhos em curso, no âmbito do Programa de Estratégico de Reabilitação Urbana, constata-se a necessidade de propor limites que permitam que a estratégia seja integrada e funcional, aproveitando os recursos endógenos e promovendo a coesão territorial; _____

A proposta de delimitação está devidamente fundamentada e contém: _____

a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; _____

- b) A planta com a delimitação da área abrangida; _____
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º, ou seja, obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável e, confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural. _____
- Atento o disposto na alínea ccc), do n.º 1.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece que a delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____
1. A aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana para os centros de Riba d’Ave e Oliveira São Mateus, com a fundamentação constante no documento anexo e cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido, que contém: _____
- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; _____
- b) A planta com a delimitação da área abrangida; _____
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a atual redação. _____

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - COMPATIBLE POTENTIAL, LDA.” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A requerente COMPATIBLE POTENTIAL, LDA., vem solicitar um documento comprovativo de empreendimento de interesse público, emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do RPDM, para a implantação de um centro electroprodutor de energia solar e subestação elevadora, incluindo infraestruturas de ligação á rede pública (RESP), para produção de energia solar fotovoltaica de 42 MVA, a localizar na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Freguesia de Vilarinho das Cambas e Freguesia de Fradelos, deste concelho, tendo em vista a instrução do processo de licenciamento na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); _____